# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

**Quinta-feira, 21 de maio de 2026** **Ano III | Edição nº 298A** **Página 1 de 4**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Anhembi**
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

**Câmara Municipal de Anhembi**
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

**PORTARIA Nº 13.058/2026**

*Anhembi, 21 de maio de 2026.*

**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância Acusatória para apuração de eventuais irregularidades funcionais decorrentes do uso de maquinário público em área privada, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANHEMBI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o recebimento da Portaria de Instauração de Inquérito Civil formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, a qual relata a possível utilização irregular de maquinário e recursos da municipalidade em propriedade particular;

**CONSIDERANDO** o dever de autotutela da Administração Pública, que a obriga a zelar pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88);

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração imediata de atos que, em tese, possam configurar infração disciplinar por parte de agentes públicos, desvio de finalidade ou favorecimento indevido de interesses privados;

**RESOLVE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

**Art. 1º** – **INSTAURAR** o presente Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos, responsabilidades e eventuais faltas funcionais relacionadas à intervenção realizada pelo Município com o uso de maquinário público no **Loteamento Residencial Vista Alegre**, especificamente na **Rua das Flores**, nesta cidade.

**Art. 2º** – Determinar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída nos termos da Lei Municipal nº 2.479/2026, que dê imediato início aos trabalhos, fixando o escopo investigativo nos seguintes pontos nodais:

**I – Identificação e Natureza Dominial da Área:** Apurar, mediante certidões imobiliárias, plantas oficiais, mapas ou croquis, a exata delimitação da intervenção, esclarecendo se o ponto afetado coincide com o sistema viário, área verde, área institucional ou lote estritamente privado;

**II – Regularidade Administrativa e Cadeia Decisória:** Identificar a autoridade ou servidor que determinou, autorizou ou ordenou a intervenção, explicitando a data da decisão, a forma como foi comunicada, bem como a existência de Ordem de Serviço, parecer ou justificativa técnica prévia;

**III – Motivação e Providências Técnicas:** Verificar se a medida decorreu de mera contenção emergencial ou se visava a uma solução definitiva, catalogando quais providências posteriores foram (ou não) adotadas para a estabilização da área;

**IV – Rastreabilidade do Material Empregado:** Investigar a natureza exata, a origem e a forma de transporte de todo o material utilizado na obra, aferindo se houve vistoria prévia ou relatório técnico de acompanhamento;

**V – Elementos Específicos de Autoria:** Individualizar a conduta de todos os servidores (operadores, chefias imediatas e diretores) envolvidos na execução e na cadeia de comando da referida intervenção.

**Art. 3º** – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada de seu Presidente, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

**Art. 4º** – Assegure-se aos eventuais indiciados, tão logo identificados, o direito ao contraditório e à ampla defesa, franqueando-lhes o acesso aos autos, a produção de provas e o acompanhamento técnico dos atos instrutórios.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser autuada com as cópias dos documentos correlatos enviados pelo Ministério Público para servir de peça inaugural informativa.

Registe-se, publique-se e cumpra-se.

JAIRO DE GOIS:[redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.05.21 16:50:52 -03'00'

**JAIRO DE GÓIS**
Prefeito Municipal de Anhembi